



RESOLUÇÃO Nº 26/CEPE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1996



Aprova a reestruturação da Coordenação do Curso de Engenharia Química.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 04 de novembro de 1996, na forma do que dispõe o Art. 3º. da Lei nº. 5.540, de 28 de novembro de 1968;

considerando o que a respeito do assunto prescrevem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, como também a necessidade de a Coordenação do Curso adequar-se aos termos da Resolução nº. 07/94 do CEPE;

considerando a implantação do novo currículo anualizado, com a inclusão de novas disciplinas do Ciclo Profissional e reestruturação de antigas disciplinas do Ciclo Básico;

considerando a necessidade de haver maior participação de departamentos do Centro de Ciências nas atividades curriculares do Curso de Engenharia Química;

considerando, finalmente, que os departamentos envolvidos manifestaram-se favoravelmente à criação das novas Unidades Curriculares solicitadas pela Coordenação do Curso,

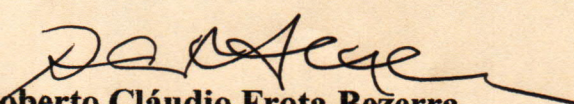
RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.8351/96-79, proposta de reestruturação da Coordenação do Curso de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia da UFC, cujas UNIDADES CURRICULARES, ampliadas e reformuladas, vão a seguir especificadas:

- 01) Unidade Curricular de Matemática para Engenharia - 06 disciplinas;
- 02) Unidade Curricular de Física para Engenharia - 03 disciplinas;
- 03) Unidade Curricular de Química para Engenharia - 04 disciplinas;
- 04) Unidade Curricular de Produção - 05 disciplinas;
- 05) Unidade Curricular de Processos Químicos - 07 disciplinas;
- 06) Unidade Curricular de Tecnologia Química - 03 disciplinas;
- 07) Unidade Curricular de Operações Unitárias - 05 disciplinas;
- 08) Unidade Curricular de Termodinâmica e Fenômenos de Transporte - 05 disciplinas;
- 09) Unidade Curricular de Estágio Supervisionado - 01 disciplina.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 07 de novembro de 1996.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor